Lei nº 1814, de 05 de setembro de 2024

"Da denominação à via pública na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 1º. As ruas localizadas no loteamento do Sr. Misael, no Bairro Novo Horizonte, serão denominadas da seguinte forma:

I- A Rua "1" que se inicia na primeira rotatória, localizada no término da Rua Aloisio Lengrube, passa a denominar-se **Rua José Salles Pena.**

II - A Rua "2" que se inicia na primeira rotatória e termina na segunda rotatória, passa a denominar-se **Rua Alberta de Souza Pena.**

III-A Rua "4" que se inicia na Rua Aloisio Lengrube, até a rotatória, passa a denominar-se em continuidade **Rua Aloisio Lengrube.**

Parágrafo único: As ruas denominadas nesta lei, encontra-se destacadas no mapa do referido loteamento anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 05 de setembro de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal